

CONTRATO N.º 34/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Porto União, N.º 968, inscrita no CNPJ sob n.º 82.804.212/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Leonir Antonio Hentges, insc. No CPF sob nº756.***.***-68 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa Central Sabor Colonial, situado à Av. Porto Alegre, n.º233,sala 103,centro,Chapecó,SC inscrita no CNPJ sob n.º. 12.720.068/0001-24, através do seu representante legal Sr. Antonio Luiz Schnorr, inscrito no CPF sob n.º.687.***.***-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo de Licitação nº 36/2023, Chamada Pública nº 37/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo de licitação nº 36/2023 e a Chamada Pública nº 37/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$80.592,50(oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

58 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

59 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLÁUSULA SEXTA:

Item	Descrição		Quantidade	Valores Unitários Orçados (R\$)	Valores Totais Orçados (R\$)
1	ABÓBORA CABOTIÁ - Tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas, madura, de 1ª qualidade. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	40	5,55	222,00
2	ABOBRINHA ITALIANA - Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	50	5,32	266,00
3	AÇÚCAR MASCAVO - De 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1kg. A embalagens deverá conter rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	50	15,95	797,50
4	ALFACE - De 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Acondicionada em embalagem plástica individual.	Und	200	3,57	714,00
5	BANANA CATURRA – Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	Kg	1.000	5,37	5.370,00
6	BANANA PRATA - Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho uniformes, devem ser íntegras, sem	Kg	1.000	5,95	5.950,00

	manchas/ rupturas e/ou amassadas. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.				
7	BATATA DOCE – De 1ª qualidade, nova, limpa, de tamanho médio, sem ferimentos ou partes estragadas. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	Kg	80	5,70	456,00
8	BETERRABA – De 1ª qualidade, nova, limpa, de tamanho médio entre 100 a 150g, sem ferimentos ou partes estragadas. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	Kg	200	5,96	1.192,00
9	BOLACHA CASEIRA - Novas, acondicionadas em embalagens de 500g a 1kg, resistente, transparente, atóxica e lacrada, não podendo apresentar excessos de dureza e nem se apresentar quebradiças Embalagem contendo rotulagem e informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Produto com validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Sabores: nata, polvilho, coco e manteiga.	Kg	200	29,67	5.934,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne bovina moída de primeira qualidade, tipo patinho, congelada, isenta de cartilagens, ossos e excesso de gordura, cor, textura, odor e sabor característicos, não amolecida nem pegajosa. Embalagem de 1kg, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de - 12º a -18º C. Produto com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	50	38,95	1.947,50
12	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - De primeira qualidade, congelada, isenta de cartilagem e excesso de gordura, cor, textura, odor e sabor característicos, não amolecida nem pegajosa. Embalagem com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção municipal, estadual ou federal.	Kg	100	14,96	1.496,00

	Devendo ser transportada sob temperatura de -12° a -18° C. Produto com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.				
13	CARNE SUÍNA CUBOS - De primeira qualidade, congelada, cortada em cubos, isenta de cartilagem, ossos, sem pele e excesso de gordura, cor, textura, odor e sabor característicos, não amolecida nem pegajosa. Embalagem de 1kg, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de -12° a -18° C. Produto com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	50	24,96	1.248,00
14	CARNE SUÍNA MOIDA - De primeira qualidade, congelada, moída, isenta de cartilagem, ossos, sem pele e excesso de gordura, cor, textura, odor e sabor característicos, não amolecida nem pegajosa. Embalagem de 1kg, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção municipal, estadual ou federal. Devendo ser transportada sob temperatura de -12° a -18° C. Produto com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	200	24,71	4.942,00
15	CENOURA – De 1ª qualidade, nova, limpa, de tamanho médio, sem ferimentos ou partes estragadas. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	Kg	100	6,95	695,00
17	CUCA CASEIRA - Fresca, com recheio, não quebradiça, miolo consistente e macio, bem assada, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo aproximadamente 550g, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Sabores: Goiaba, Doce de leite, Abacaxi e limão.	Und	200	10,35	2.070,00
18	FEIJÃO PRETO - Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, com	Kg	450	10,70	4.815,00

	rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.				
19	FEIJÃO CARIOCA - Pacote de 1 kg, feijão classe carioca, grupo/tipo I, Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	50	10,96	548,00
20	DOCE DE FRUTAS – De primeira qualidade, nos sabores: morango, uva, figo ou abóbora. Embalagem de aproximadamente 900g, íntegra, com tampa e lacre de proteção, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo, abóbora, tangerina ou laranja.	Und	100	25,90	2.590,00
21	IOGURTE - De primeira qualidade, nos sabores de morango, coco ou ameixa, embalagem plástica de 1 litro, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega.	Und	300	8,55	2.565,00
22	LARANJA - Fresca, de primeira, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	500	4,95	2.475,00
23	LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral fluido processado pelo sistema UHT. Embalagem <i>tetra pak</i> de 1 litro, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo 120 dias.	Und	400	6,94	2.776,00
24	MANDIOCA LIMPA - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem casca, congelada, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	Kg	200	9,95	1.990,00

25	MELADO - Produto natural a base de cana-de-açúcar. Embalagem de aproximadamente 900g a 1kg, plástica com tampa, lacrada, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Com prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega.	Und	60	17,95	1.077,00
26	MINI PIZZA - congelada, pesando aproximadamente 200g, embalagem, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data de entrega. Sabores: Frango, Estrogonofe de frango, Estrogonofe de carne, Bacon com milho, Brócolis.	Und	1.300	5,95	7.735,00
27	MORANGO - Novo de 1ª qualidade, sem rupturas, tamanho médio, limpo, sem mofo, bolor ou partes pútridas, grau médio de amadurecimento, devidamente acondicionado e bandejas atóxicas	Kg	150	28,37	4.255,50
28	MORANGO CONGELADO – Produzido a partir de frutas de boa qualidade, acondicionados em embalagem plástica, com as características sensoriais adequadas, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente.	Kg	100	27,97	2.797,00
29	OVOS – tipo grande, casca lisa, não trincada e limpos, com registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega.	Dz	100	10,94	R\$ 1.094,00
30	PÃO DE AIPIM - Fatiado novo, não podendo estar embatumado ou amassado. Acondicionado em embalagem plástica transparente, lacrada, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com prazo de validade mínimo de 07 dias a contar da data de entrega.	Kg	150	18,92	2.838,00

32	REPOLHO – De 1ª qualidade, in natura, novo, limpo, de tamanho médio com, sem ferimentos ou partes estragadas. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	Und	400	5,95	2.380,00
33	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - 100% natural, sem adição de açúcar, corantes e conservantes. Embalagem de 1,5 litros, com rotulagem e informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Produto com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Und	200	19,93	3.986,00
34	TANGERINA PONKAN - Fruto novo arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	500	4,95	2.475,00
36	TOMATE - De 1ª qualidade, in natura, nova, limpa, maço de tamanho médio, sem ferimentos ou partes estragadas. Acondicionada em embalagem própria para alimentos.	Kg	100	8,96	896,00
Valor Total R\$ 80.592,50					

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 37/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após a assinatura, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Águas de Chapecó/SC, 19 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
ANTONIO LUIZ SCHNORR
CONTRATADA